



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE ENXOVAL PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID ADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	KIT DE ENXOVAL CONTENDO: (1) Kit contendo 03 lençóis de xixi em tecido 100% Algodão medindo no mínimo 55x70cm; (1) Kit contendo 03 tangas enxuta tamanho P para bebês de 0 à 6 meses, de 3 à 6kg, cores variadas podendo ser lisa ou estampada; (1) Cartela de broche, tipo alfinete de segurança modelo infantil, cores variadas cartela com 04 unidades; (3) Pares de meia para bebê, tamanho 0 à 6 meses, em tecido 100% Poliamida, nas cores Azul, Branco e Rosa; (1) Toalha de banho em tecido felpudo, tipo esponja, com capuz, medindo no mínimo 60x70cm, em tecido 80% Algodão e 20% Poliéster; (1) Saboneteira para sabonete em barra, em material plástico para bebê; (1) Kit contendo 03 camisetas e 03 calças, em tecido malha 100% Algodão, tamanho de 0 à 8 meses, cores variadas; (2) Casaquinho em tecido malha 100% Algodão; (1) Banheira infantil em PVC resistente, capacidade para até 25L de água, desenvolvida para criança de no máximo 20kg. Na cor Azul e Rosa; (2) Jogo de berço em tecido 100% Algodão, contendo 01 lençol medindo 1,40x90cm e 01 fronha medindo 40x28cm. Cores variadas lisas ou estampadas; (1) Kit de lençol flanela, com 02 peças 100% Algodão, medindo no mínimo 50x80cm.; (1) Sabonete Neutro em barra para bebê embalagem 90g; (1) Manta em tecido 100% Algodão antialérgico, medindo no mínimo x tecido liso com detalhes de motivos infantis para meninos e meninas; (3) Pares de luvas em tecido malha 100% algodão tamanho 0 à 3 meses, cores variadas; (3) Fralda descartável infantil, tamanho P, para criança com peso aproximado de 3 à 6kg. Pacote com 24 unidades; (2) Fraldas em tecido duplo 100% Algodão extra macio, extra absorvente de cor branca, medindo no mínimo 65x65cm. Pacote com 05 unidades; (1) Bolsa para bebê, tamanho médio com bolso dimensão 40x30cm; (1) Conjunto tipo pagão em tecido	220	UND	R\$ 355,16	R\$ 78.135,2





	malha 100% Algodão contendo 01 casaco, 01 calça, 01 par de luvas, 01 camiseta e 01 par de sapatos. Cores variadas.				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 78.135,20
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO MÁXIMO ACEITAVEL	PREÇO TOTAL	
1	Kit contendo 03 lençóis de xixi em tecido 100% Algodão medindo no mínimo 55x70cm.	1	R\$ 17,95	R\$ 17,95	
2	Kit contendo 03 tangas enxuta tamanho P para bebês de 0 à 6 meses, de 3 à 6kg, cores variadas podendo ser lisa ou estampada.	1	R\$ 10,44	R\$ 10,44	
3	Pares de meia para bebê, tamanho 0 à 6 meses, em tecido 100% Poliamida, nas cores Azul, Branco e Rosa	3	R\$ 3,11	R\$ 9,34	
4	Toalha de banho em tecido felpudo, tipo esponja, com capuz, medindo no mínimo 60x70cm, em tecido 80% Algodão e 20% Poliéster.	1	R\$ 10,99	R\$ 10,99	
5	Saboneteira para sabonete em barra, em material plástico para bebê.	1	R\$ 3,11	R\$ 3,11	
6	Kit contendo 03 camisetas e 03 calças, em tecido malha 100% Algodão, tamanho de 0 à 8 meses, cores variadas.	1	R\$ 11,41	R\$ 11,41	
7	Casaquinho em tecido malha 100% Algodão	2	R\$ 21,62	R\$ 43,23	
8	Banheira infantil em PVC resistente, capacidade para até 25L de água, desenvolvida para criança de no máximo 20kg. Na cor Azul e Rosa.	1	R\$ 22,12	R\$ 22,12	
9	Jogo de berço em tecido 100% Algodão, contendo 01 lençol medindo 1,40x90cm e 01 fronha medindo 40x28cm. Cores variadas lisas ou estampadas.	2	R\$ 23,09	R\$ 46,18	
10	Kit de lençol flanela, com 02 peças 100% Algodão, medindo no mínimo 50x80cm.	1	R\$ 14,17	R\$ 14,17	
11	Sabonete Neutro em barra para bebê embalagem 90g	1	R\$ 2,27	R\$ 2,27	
12	Manta em tecido 100% Algodão antialérgico, medindo no mínimo x tecido liso com detalhes de motivos infantis para meninos e meninas.	1	R\$ 16,16	R\$ 16,16	
13	Pares de luvas em tecido malha 100% algodão tamanho 0 à 3 meses, cores variadas	3	R\$ 3,79	R\$ 11,37	
14	Fralda descartável infantil, tamanho P, para criança com peso aproximado de 3 à 6kg. Pacote com 24 unidades.	3	R\$ 19,20	R\$ 57,59	
15	Fraldas em tecido duplo 100% Algodão extra macio, extra absorvente de cor branca, medindo no mínimo 65x65cm. Pacote com 05 unidades.	2	R\$ 14,65	R\$ 29,29	
16	Bolsa para bebê, tamanho médio com bolso dimensão 40x30cm.	1	R\$ 38,41	R\$ 38,41	
17	Conjunto tipo pagão em tecido malha 100%	1	R\$ 11,14	R\$ 11,14	





Algodão contendo 01 casaco, 01 calça, 01 par de luvas, 01 camiseta e 01 par de sapatos. Cores variadas.			
TOTAL GERAL			R\$ 355,16



1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de Kits de enxovais para atender aos benefícios eventuais de Auxílio Natalidade na forma de bens de consumo para serem entregues as gestantes em situação de vulnerabilidade social, em cumprimento de responsabilidades e compromissos de gestão decorrentes de aceite de participação no custeio dos benefícios eventuais, ofertados pelo município de Paudalho.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do(a) recebimento a Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Praça Santa Tereza, 91, – Santa Tereza – Paudalho - PE.
- 3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por





qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. O Licitante classificado em primeiro lugar após a fase de lance deverá apresentar amostra dos itens, sem ônus para a Prefeitura no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação no sistema.

6.2. As amostras deverão ser entregues no setor de Compras da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do município, localizada na Praça Santa Tereza, 91, - Santa Tereza - Paudalho - PE, no horário de 08 às 12 horas, Deverá constar identificação, como: AMOSTRA, NÚMERO DA LICITAÇÃO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, MARCA DO PRODUTO, NOME, CNPJ, TELEFONE E FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

6.3. As amostras apresentadas deverão corresponder às **especificações solicitadas no Edital e à proposta apresentada, inclusive a marca**, sob pena de desclassificação.

6.3.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Avaliação quanto à costura;

b) Avaliação quanto ao acabamento das peças;

c) Avaliação quanto à qualidade, tingimento e tipo de tecido;

d) Avaliação quanto à lavagem das peças

e) Avaliação Quanto a Banheira infantil será observada a sua resistência e sua capacidade em litros, prevista no descritivo.

f) Quanto à compatibilidade conforme especificado no Anexo I do Termo de Referência

6.4. Caso não seja entregue, a AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou a AMOSTRA não cumprir as exigências do edital, ocorrerá a





DESCLASSIFICAÇÃO do licitante e, conseqüentemente, convocado o fornecedor subsequente para análise da documentação e produto/amostra.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trintas) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

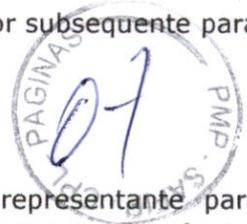
8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

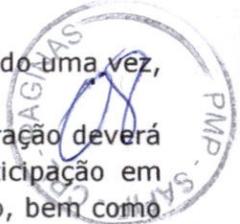
8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize





sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

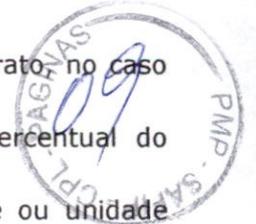
10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;





- 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
- 10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 78.135,20 (Setenta e oito mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos).**



12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Programa de Trabalho: 08.244.0807.2869.0000

Elemento de Despesa: 33.90.32

Paudalho, 17 de novembro de 2022


Valquíria Marinho de Barros
Secretária Municipal de Assistência Social